



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

....., de CPF/CNPJ nº requer análise
(Nome / Razão Social)

das informações anexas para solicitação de
(Tipo de Documento Licenciatório)

para a atividade de.....
(Descrição da Atividade)

Nestes termos

Pede deferimento

Pejuçara, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome Legível

Endereço completo

Telefone p/contato

Cargo

CIC/CPF

À
Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,
Rua Alcides Frederico Linassi, 687, Centro de Pejuçara,
CEP 98279-000 - TEL 55-3377-1655

Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: As instruções necessárias para o preenchimento deste formulário encontram-se nas instruções, orientações e nos Anexos I e II: leia atentamente antes do preenchimento. Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL*:		
CNPJ*:		
CPF*:		
End.*:	n°*:	
Bairro:	CEP*:	Município*:
Telefone*:()	FAX:()	e-mail:
End. p/ correspondência*:	n°*:	
Bairro:	CEP*:	Município*:
Contato – Nome*:	Cargo:	
Telefone p/ contato*:()	FAX:()	e-mail:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.) informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior</u>		

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade (conforme tabela da FEPAM)*	CODRAN
Endereço (Rua, Av, Linha, Picada, etc.)*:	
n°/km*:	Bairro/Distrito*:
CEP*:	Município*:

Coordenadas geográficas* (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 - formato decimal																							
Lat. (°)	-											Long (°)	-										
Responsável pela leitura no GPS																							
Nome:							Profissão:					Telefone: ()											

Obs.: Não serão protocolados processos que não apresentem coordenadas no formato solicitado.

3. MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO AO DEMA

Tipo de documento a ser solicitado:	<input type="checkbox"/> Primeira solicitação deste tipo de documento
<input type="checkbox"/> Licença Prévia	<input type="checkbox"/> Renovação
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação	Documento anterior tipo:
<input type="checkbox"/> Licença de Operação	Documento anterior n.º:
<input type="checkbox"/> Autorização	Processo DEMA n.º:
<input type="checkbox"/> Declaração	

OBS.: PARA O DOCUMENTO LICENCIATÓRIO SOLICITADO SERÁ EMITIDO CERTIFICADO POR ASSINATURA DIGITAL, PROCESSO ELETRÔNICO BASEADO EM SISTEMA CRIPTOGRÁFICO ASSIMÉTRICO, ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CHAVE PRIVADA, GARANTIDA A INTEGRIDADE DE SEU CONTEÚDO E ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NO SITE WWW.FEPAM.RS.GOV.BR



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

OBS.: Antes de passar as instruções, leia atentamente às seguintes definições:

Empreendedor: responsável legal pelo empreendimento/atividade.

Empreendimento: atividade desenvolvida em uma determinada área física.

Licença: documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina as condicionantes ambientais.

Declaração: documento que relata a situação de um empreendimento/atividade, não emitindo autorização.

Autorização: documento que autoriza uma determinada atividade bem definida por prazo determinado, não renovável.

OBSERVAÇÃO: a solicitação de licença deverá estar de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento: concepção, obras de terraplenagem ou de construção, mesmo que não tenha obtido anteriormente a licença prevista em lei. Caso a empresa esteja em situação irregular, ou seja, em obras sem licença, deverá regularizar-se, entrando com a solicitação da licença para a fase em que se encontra, **porém, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.**

Instruções para preenchimento:

CAMPO 1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

No caso de endereço fora da área urbana, onde não há serviço de correio, deverá ser informado o endereço para entrega de documentação, na sede do município (exemplos: EMATER, Prefeitura Municipal, Sindicato Rural, etc.)

CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDEDOR

ATIVIDADE: especificar para qual atividade está solicitando o documento na FEPAM (exemplos: Loteamento, Depósito de Produtos Químicos, etc.), informando o endereço, telefone, fax e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas Geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:

Formato das coordenadas: Geográficas, em graus decimais, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (*Datum*) SIRGAS2000. **Não serão aceitas coordenadas em sistema diferente deste, inviabilizando o protocolo de processo.**

A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.

A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto à FEPAM e poderá ser dispensada a partir de que passe a constar em documento emitido por esta fundação.

Informamos que as coordenadas geográficas, no Rio Grande do Sul, variam de -26 a -34 para Lat e de -49 a -58 para Long.

Exemplo de leitura:

-	2	8	.	5	6	5	4	2	1	9
-	5	1	.	9	8	7	7	8	9	0

O ponto escolhido para a medição deverá obrigatoriamente estar dentro da área do empreendimento e, em casos de:

Estradas: deverá ser medido na intersecção com a via principal;

Extração: deverá ser medido dentro da poligonal licenciada pelo DNPM

Loteamentos: no ponto referencial, na via principal de acesso

Aterros e Centrais de Resíduos: deverá ser medido no portão de acesso ao empreendimento.

CAMPO 3- MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Identificar qual documento está sendo solicitado. No caso de renovação, indicar o tipo e o número do documento anterior e o número do processo da FEPAM no qual consta o referido documento.



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Identifique o empreendedor:

<input type="checkbox"/> Empreendedor Público em Programas Públicos – especificar o programa:	<input type="checkbox"/> Empreendedor Privado em Programas Públicos – especificar o programa:
<input type="checkbox"/> Empreendedor Público com Financiamento Público – entidade financiadora:	<input type="checkbox"/> Empreendedor Privado com Financiamento Público – entidade financiadora:
<input type="checkbox"/> Empreendedor Público com Financiamento Privado – entidade financiadora:	<input type="checkbox"/> Empreendedor Privado com Financiamento Privado – entidade financiadora:
<input type="checkbox"/> Empreendedor Público	<input type="checkbox"/> Empreendedor Privado

4.2. Identifique a atividade:

<input type="checkbox"/> Aterro Sanitário de RSU	<input type="checkbox"/> Estação de Transbordo de RSU
<input type="checkbox"/> Aterro Sanitário com Central de Triagem e Compostagem de RSU	<input type="checkbox"/> Classificação e Seleção de RSU oriundo de Coleta Seletiva (inclusive sucateiros)
<input type="checkbox"/> Aterro Sanitário com Central de Triagem de RSU	<input type="checkbox"/> Incineração de RSU
<input type="checkbox"/> Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo	<input type="checkbox"/> Usinas de Compostagem de RSU
<input type="checkbox"/> Central de Triagem e Compostagem de RSU com Estação de Transbordo	<input type="checkbox"/> Outra forma de destinação de RSU com Aterro, especificar:
<input type="checkbox"/> Central de Recebimento de Resíduos de Poda	<input type="checkbox"/> Outra forma de destinação de RSU sem Aterro, especificar:

4.3. Informe o regime de funcionamento e número de funcionários:

Período de funcionamento		Horários dos turnos			Total de funcionários	
Horas/dia	Dias/mês	Manhã	Tarde	Noite	Operação	Administração
		às	às	às		

4.4. No caso de atividades de triagem e classificação e seleção:

Sistema de trabalho	Nome da Instituição ou Contratante	Número de funcionários
<input type="checkbox"/> Cooperativa		
<input type="checkbox"/> Associação		
<input type="checkbox"/> Carteira Assinada		
<input type="checkbox"/> Contrato de trabalho		
<input type="checkbox"/> Outra forma, especificar:		

4.5. Indique o consumo médio mensal de energia na unidade industrial, em kWh:

4.6. Informe a(s) área(s) do empreendimento:

Área total do terreno (m ²):	
Área construída/a ser construída total - prédios (m ²):	
Área prevista para as células do aterro (m ²):	
Área prevista para as atividades ao ar livre, incluindo acessos (m ²):	
Área de preservação (m ²):	
Área útil total (m ²):	



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

4.7. Atividade/empreendimento a ser instalado em:

<input type="checkbox"/> Área nunca utilizada.
<input type="checkbox"/> Área utilizada anteriormente. Citar a atividade
<input type="checkbox"/> Outro. Identifique

4.8. Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Localização	
<input type="checkbox"/>	Zona urbana
<input type="checkbox"/>	Zona expansão urbana
<input type="checkbox"/>	Zona rural

4.8.1. Se o empreendimento localiza-se em zona urbana assinala com um "X" no quadro correspondente:

Caracterização da Zona Urbana	
<input type="checkbox"/>	Zona residencial
<input type="checkbox"/>	Zona de transição
<input type="checkbox"/>	Zona mista
<input type="checkbox"/>	Zona industrial
<input type="checkbox"/>	Outras

4.8.2. Caracterize a vizinhança do empreendimento:

Vizinhança		Distância Aproximada (m)
<input type="checkbox"/>	Residência	
<input type="checkbox"/>	Comércio	
<input type="checkbox"/>	Indústria	
<input type="checkbox"/>	Escola	
<input type="checkbox"/>	Outras. Especificar quais:	

4.9. Indique quais as fontes de abastecimento de água:

Fonte de Abastecimento	Vazão (m³/dia)
<input type="checkbox"/> Rede pública	
<input type="checkbox"/> Poço	
<input type="checkbox"/> Rios ou arroios. Especificar o nome:	
<input type="checkbox"/> Açude	
<input type="checkbox"/> Barragem de acumulação	
<input type="checkbox"/> Reuso de efluentes	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar quais:	

4.10. Indique para quais finalidades a água é utilizada:

Finalidade	Vazão (m³/dia)	Fonte de abastecimento
<input type="checkbox"/> Sanitários		
<input type="checkbox"/> Refeitório		
<input type="checkbox"/> Processo		
<input type="checkbox"/> Lavagem de pisos e equipamentos		
<input type="checkbox"/> Lavagem de veículos		
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar quais:		



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

5. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

5.1. No caso de atividades municipais ou consorciadas (Os consórcios deverão preencher para cada município integrante do consórcio):

Município	População IBGE	População atendida pela coleta	Possui coleta seletiva?	Geração de resíduos coleta comum (Kg/hab.dia)	Geração de resíduos coleta seletiva (Kg/hab.dia)
1			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
4			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
5			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
6			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
7			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
8			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

5.1.1. Caracterização dos resíduos:

Município	Plástico (%)	Papel (%)	Papelão (%)	PET (%)	Vidro (%)	Metais (%)	Perigosos (%) (ex.: lâmpadas, pilhas e baterias)	Orgânicos (%)	Rejeitos (%)
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

5.2. No caso de Centrais de recebimento e tratamento de RSU:

Central de recebimento e tratamento de RSU é o empreendimento público ou privado que recebe resíduos sólidos urbanos e/ou similares de diferentes geradores/municípios, conforme contratos assinados.

Capacidade máxima de recebimento:	toneladas/dia
Vida útil prevista do empreendimento (no caso de aterros):	anos

5.2.1. Caracterização dos resíduos da(s) região(ões) de abrangência da Central:

Região	Plástico (%)	Papel (%)	Papelão (%)	PET (%)	Vidro (%)	Metais (%)	Perigosos (%) (ex.: lâmpadas, pilhas e baterias)	Orgânicos (%)	Rejeitos (%)
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

5.3. Beneficiamento dos resíduos:

Realiza beneficiamento?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Processo(s) utilizado(s)	<input type="checkbox"/> Físico	<input type="checkbox"/> Físico-Químico
Descrição sucinta do processo de beneficiamento:		

5.4. Processo de tratamento e destino final de RSU:

O processo de tratamento e/ou destino final de RSU se desenvolve em várias etapas, desde o recebimento dos resíduos, triagem, classificação, tratamento e destino final.

- 5.4.1. Apresente fluxograma detalhado de todas as etapas do processo, indicando as operações em que ocorrerá geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e de rejeitos (se necessário apresente como anexo, indicando-o abaixo):



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

5.5. Identificação dos equipamentos:

Equipamento / Veículo	Capacidade Nominal	Unidade de Medida	Quantidade

OBS: Capacidade Nominal é a capacidade indicada pelo fabricante ou no projeto do equipamento.

5.6. O empreendimento possui **tanques de armazenamento** de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas, oleosas ou gasosas? Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, preencha os campos abaixo, por tanque de armazenamento:

Tanque nº	Substância Armazenada		Volume (l)	Aéreo ou Subterrâneo	Ano de instalação*	Bacia de contenção	
	Nome	Atividade em que será utilizada				Sim	Não
01						<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02						<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03						<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04						<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05						<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* No caso de utilização de tanque(s) já existente(s).

Em caso de **Posto de Abastecimento Próprio (PA)** preencher os itens 5.6.2 a 5.6.4

5.6.2. Registro na ANP:

Registro na ANP Nº:	Registro Anterior na ANP:
---------------------	---------------------------

Não se aplica

5.6.3. Dados da distribuidora(s)/fornecedora(s)

Razão Social:		Nome p/ contato:	
End. p / correspondência:		nº:	
Bairro:	Telefone:	E-mail:	

5.6.4. Proprietário dos equipamentos e sistemas:

Razão Social:		Nome p/ contato:	
End. p / correspondência:		nº:	
Bairro:	Telefone:	E-mail:	
CEP:	Município:	UF:	
CNPJ ou CPF:			
Obs. Importante:			



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

6. INFORMAÇÕES SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluentes líquidos são todos os despejos, na forma líquida, gerados em qualquer atividade. **Efluentes líquidos sanitários** são provenientes de banheiros (chuveiros e vasos sanitários), de refeitórios, de vestiários, etc. **Efluentes líquidos do processo** são os provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento (chorume, lavagem de pisos, lavagem de equipamentos, lavagem de veículos, etc.).

Atentar que 1 m³ = 1.000 litros.

6.1. Efluentes líquidos sanitários:

6.1.1. Indique a vazão prevista para os efluentes líquidos sanitários: (m³/dia)

OBS: Considerar que um funcionário gera de 70 a 150 litros de efluente por dia.

6.1.2. Indique qual o sistema de tratamento a ser utilizado para os efluentes líquidos sanitários:

Sistema de tratamento	
<input type="checkbox"/>	Fossa séptica
<input type="checkbox"/>	Sumidouro
<input type="checkbox"/>	Filtro Anaeróbio
<input type="checkbox"/>	Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais
<input type="checkbox"/>	Outro, especificar qual:

6.1.3. Indique o local previsto para o lançamento dos efluentes líquidos domésticos:

Corpo receptor	
<input type="checkbox"/>	Rede pública canalizada
<input type="checkbox"/>	Rio ou arroio
<input type="checkbox"/>	Solo
<input type="checkbox"/>	Outro, especificar qual:

6.1.4. Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial, informe:

Nome do rio/arroio:	
Distância mínima entre este e os limites da área em que será instalado o empreendimento:	(m)

6.1.5. Nos demais casos, cite o nome do rio/arroio mais próximo:

Nome do rio/arroio:

6.2. Efluentes líquidos do processo:

6.2.1. O empreendimento gera efluentes líquidos? Sim Não

OBS: Caso o empreendimento não gere efluente, despreze as questões 6.2.2 a 6.2.12

6.2.2. Indique as atividades onde serão gerados efluentes líquidos:

Atividade	Vazão (m ³ /dia)
<input type="checkbox"/> Central de Triagem	
<input type="checkbox"/> Compostagem	



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

<input type="checkbox"/> Célula de recebimento de RSU	
<input type="checkbox"/> Lavagem de pisos e equipamentos	
<input type="checkbox"/> Lavagem de veículos	
<input type="checkbox"/> Sistema de beneficiamento	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar quais:	

6.2.3. Indique a vazão total de efluentes líquidos do processo:

Vazão	Quantidade (m ³ /dia)
Atual	
Máxima	

Obs: Para a vazão máxima, considere a capacidade máxima

6.2.4. O empreendimento possui algum tipo de sistema de tratamento para os efluentes líquidos gerados?

Sim Não

6.2.5. Caso a resposta anterior seja afirmativa, apresente croqui do(s) sistema(s) de tratamento existente(s) para os efluentes líquidos gerados e indique, no mesmo, todas as entradas e saídas dos efluentes em cada etapa do sistema. Apresente como anexo, indicando-o abaixo:

6.2.6. Identifique os principais unidades/equipamentos do sistema de tratamento de efluentes líquidos:

Equipamento	Capacidade (m ³)	Medidas (LxAxP)	Quantidade
		x x	
		x x	
		x x	
		x x	
		x x	

6.2.7. Existe(m) medidor(es) de vazão para os efluentes líquidos do processo? Sim Não

6.2.8. Se a resposta for afirmativa, indique:

Localização (Equipamento)	Tipo de Medidor

6.2.9. Ocorre lançamento de efluentes líquidos (mesmo que eventual)? Sim Não

6.2.10. Se a resposta foi afirmativa, indique o local de lançamento (corpo receptor) dos efluentes líquidos:

	Corpo receptor
<input type="checkbox"/>	Rede pública canalizada



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

<input type="checkbox"/>	Rio ou arroio
<input type="checkbox"/>	Solo. Especificar:
<input type="checkbox"/>	Envio para tratamento em outro local. Indique a razão social e o endereço do local:
<input type="checkbox"/>	Outro. Especificar qual:

6.2.11. Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial (rio/arroio), informe:

Nome do rio/arroio	Vazão (L/s)	Largura (m)	Profundidade (m)

Coordenadas geográficas* (Lat/Long) no sistema geodésico SIRGAS2000 - formato decimal														
Lat. (°)	-			.							Long (°)	-		

6.2.12. Indique os principais usos do recurso hídrico superficial (rio/arroio):

Antes do lançamento:	
Depois do lançamento:	

6.2.13. Nos demais casos, cite o nome do rio/arroio mais próximo:

6.2.14. Há reutilização do efluente tratado na unidade? Sim Não

Se a resposta foi afirmativa, indique a finalidade:

--

7. INFORMAÇÕES SOBRE FONTES DE POLUIÇÃO DO AR, RUÍDO E VIBRAÇÃO E MEDIDAS DE CONTROLE

7.1. Descrever a(s) fonte(s) de poluição do ar:

--

7.2. Descrever a(s) medida(s) de controle de poluição do ar:

--

7.3. Descrever a(s) fonte(s) de ruído e vibração:

--

7.4. Descrever a(s) medida(s) de controle de ruído e vibração:

--



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

8. RECURSOS HÍDRICOS

8.1. Existem corpos hídricos próximos ou dentro da área do empreendimento? Sim Não

8.1.1. Caso de resposta afirmativa, quanto ao corpo hídrico (rio/arroio/nascente), informe:

Nome	Vazão Média (l/s)	Vazão Crítica (l/s)	Largura (m)	Profundidade (m)	Distância do Empreendimento (m)

Obs: Vazão crítica é a vazão mínima no período de estiagem.

8.2. Existem **nascentes** (olhos d'água) próximos ou na área do empreendimento? Sim Não

8.2.1. Em caso afirmativo aponte as coordenadas geográficas (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 - **formato decimal**:

Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							

8.3. Existem **banhados** próximos ou na área do empreendimento? Sim Não

8.3.1. Em caso afirmativo aponte as coordenadas geográficas (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 - **formato decimal**:

Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							

9. SOLO ORGÂNICO

Haverá remoção de solo orgânico? Sim Não Volume estimado (m³):

Forma de estocagem e preservação do solo orgânico para utilização na recuperação topográfica e de área degradada ou como material de cobertura (apontar as coordenadas geográficas traçando o polígono do estoque):

- Leiras Altura(m): Comprimento(m):
- Pilhas Altura(m): Área(m²):
- Outros – Descrever:

Coordenadas geográficas (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 - **formato decimal**

Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							
Lat. (°)	-		.							Long (°)	-		.							



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

Cobertura prevista? Sim Não

Descrever o material e a forma da cobertura:

Obs. O solo removido deverá obrigatoriamente permanecer dentro dos limites da área licenciada.

10. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

10.1. Informe, **OBRIGATORIAMENTE**, a localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:

1. Não há Unidade de Conservação em um raio de 10 km da localização do empreendimento	<input type="checkbox"/>
2. Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/>
3. Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/>
4. Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo	<input type="checkbox"/>

10.1.1. Se houver UC (situações 2 a 4 no item acima) assinale o âmbito do Gestor da Unidade de Conservação:

Municipal	<input type="checkbox"/>	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Estadual	<input type="checkbox"/>	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Federal	<input type="checkbox"/>	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):

Observação 1: esta informação poderá ser obtida junto ao DUC/DEFAP, através do e-mail: duc-defap@sema.rs.gov.br

Observação 2: caso tenha assinalado opção 2 e o "Gestor da UC" é Federal, o licenciamento ambiental será realizado pelo IBAMA.

Observação 3: caso tenha assinalado opção 2 e o "Gestor da UC" é Estadual ou Municipal, deverá ser encaminhado cópia dos documentos em meio digital quando do protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental.

Observação 4: caso tenha assinalado a opção 3 ou 4, deverá ser encaminhado cópia dos documentos em meio digital quando do protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental.

11. INFORMAÇÕES SOBRE INTERVENÇÃO EM VEGETAÇÃO NATIVA

11.1. Supressão de vegetação/Corte de exemplares nativos? Sim Não

11.1.1. Em caso afirmativo, informar:

Tipo: <input type="checkbox"/> Mata Atlântica <input type="checkbox"/> Outros – Especificar:
Classificação: <input type="checkbox"/> Pioneira <input type="checkbox"/> Estágio inicial de regeneração <input type="checkbox"/> Outros – Especificar:
Área de vegetação a ser suprimida: hectares
Principais espécies nativas objeto de corte e nº de exemplares por espécie :
Cubagem da madeira a ser extraída, Volume em m³: (toras) ; Vol. em m³: (lenha)
Haverá necessidade de emissão de Documento de Origem Florestal (DOF/IBAMA): Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

Apresentar Guia de recolhimento com comprovante de pagamento de taxa ao FUNDEFLO (www.sema.rs.gov.br + Licenciamento Florestal), considerando o item IV – Atividades, Obras e Empreendimentos: Licenciamento florestal.

Obs.: Os estágios sucessoriais deverão seguir as Resoluções CONAMA 10/93 e 33/94. Deverá ser cumprido o art. 19.º, do Decreto Federal n.º 6660/2008, quando couber.

12. PASSIVOS AMBIENTAIS

12.1. Existe passivo ambiental na área a ser utilizada pelo empreendimento? Sim Não

12.1.1. Em caso afirmativo, informe o passivo ambiental existente:

Tipo de Resíduo	Quantidade armazenada	Unidade de Medida	Acondicionamento	Armazenamento

13. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PREENCHIMENTO

Nome(s) do(s) profissional(is): _____		ART(s) n.º: _____	
Endereço: _____		n.º _____	
Bairro: _____	CEP: _____	Município: _____	
Telefone: () _____	Fax: () _____	Celular: () _____	
e-mail: _____		CPF/CNPJ: _____	

14. RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Responsabilizo-me a veracidade das informações prestadas no presente formulário.

NOME: _____	
CARGO: _____	DATA: _____
ASSINATURA: _____	CARIMBO DA EMPRESA: _____



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

**ORIENTAÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Para facilitar o preenchimento do formulário:

- Este formulário pode ser preenchido no computador, entretanto, deve ser impresso e assinado por representante legal da empresa, e entregue na FEPAM. Caso opte por preenchimento à caneta, imprima-o, ou solicite o formulário em papel.
- Este formulário não poderá ser alterado, nem suprimidos itens, exceto nos casos em que os espaços não sejam suficientes. Neste, caso tecla "enter" ou insira linhas, quando necessário.
- Este formulário também está disponível na Internet: <http://www.fepam.rs.gov.br>.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO PREENCHIDO:

1. Na solicitação de LICENÇA PRÉVIA (LP) ou LICENÇA PRÉVIA de AMPLIAÇÃO:

Licença Prévia (LP): licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento. Esta licença habilita a área do empreendimento, quanto às questões ambientais, para futura instalação e posterior operação do empreendimento. Não são permitidas nem obras e/ou operação na vigência desta licença. A FEPAM poderá solicitar alterações, propor condicionantes e, até mesmo indeferir a solicitação da área para a localização de determinada atividade.

- 1.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 1.2. Formulário de "Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos", disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
- 1.3. Cópia do CNPJ da empresa;
- 1.4. Certidão atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 1.4.1. Razão social do empreendimento;
 - 1.4.2. Endereço completo do empreendimento;
 - 1.4.3. A área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 1.5. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
- 1.6. Layout geral do empreendimento;
- 1.7. Levantamento planialtimétrico, em escala não inferior a 1:5000, com indicação da área do empreendimento e sua vizinhança. A área deve ser locada com referência a ruas, estradas, ferrovias, aglomerações urbanas, linhas de transmissão de energia, rios, arroios, áreas de preservação permanente, áreas alagadiças, banhados, mananciais, entre outros;
- 1.8. Levantamento topográfico, em escala não inferior a 1:1000, especificando os usos do solo, usos dos corpos de água, bem como dos poços e outras coleções hídricas existentes na área e na circunvizinhança e direção preferencial dos ventos;
- 1.9. Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento;



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

- 1.10. Diagnóstico do meio biótico, com laudo de cobertura vegetal, mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação das mesmas, identificando os “corredores de fauna”, apresentando laudo técnico da necessidade de implantação de medidas mitigadoras e prevenção;
- 1.11. Estudo da fauna, levantamento das espécies, metodologia, indicando o papel ecológico, espécies endêmicas, raras, vulneráveis ou em extinção, vetores de dispersão e interesse científico;
- 1.12. Laudo Técnico para determinação de área de preservação permanente, que deverá ser elaborado de acordo com a **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site www.fepam.rs.gov.br em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas;
- 1.13. Caso a área selecionada situe-se sob ou muito próxima a linhas de alta tensão, deverá ser anexado um Termo de Anuência relativo ao uso proposto, emitido pela concessionária responsável pela transmissão, considerando a circular normativa CEEE nº 03/87 de 10/06/87;
- 1.14. Caso a área selecionada situe-se dentro do raio de 20 Km de aeródromos, deverá ser anexada anuência da INFRAERO em conformidade com a Resolução Conama nº 004/1995 e Portaria nº 249/CG5 de 06 e maio de 2011;
- 1.15. Caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d’água, deverá ser anexado um documento que informe as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, emitido pelo órgão oficial responsável;
- 1.16. Caso a área selecionada possa apresentar interesse cultural, de patrimônio histórico ou artístico, monumentos arqueológicos e pré-históricos a ser considerado, deverá ser anexado parecer do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN.

Somente para os casos de aterro de RSU apresentar:

- 1.17. Laudo geológico abordando as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais, geomorfológicas e hidrogeológicas, com base em levantamentos planialtimétricos, interpretações aerofotogramétricas e sondagens, de modo a conhecer e interpretar o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas e superficiais, considerando as áreas de recarga e descarga, níveis, fluxo e dinâmica de aquíferos, bem como avaliar os riscos geológicos antes e após a implantação do empreendimento. Apresentação e interpretação dos dados obtidos, de conclusões e recomendações aos atributos físicos da área e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, contendo no mínimo:
 - 1.17.1. Mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizadas de acordo com a ABNT NBR 6484/2001;
 - 1.17.2. Laudos de sondagens contendo: perfil da seção geológica, caracterização dos horizontes do solo, dinâmica e profundidade do lençol freático (NA), acompanhado de relatório fotográfico da perfilagem;
 - 1.17.3. Mapa equipotencial: dinâmica e fluxo do NA;
 - 1.17.4. Laudos de ensaio de permeabilidade, determinando o coeficiente de permeabilidade (procto normal);
 - 1.17.5. Laudos de determinação do excedente hídrico;
 - 1.17.6. Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro;
 - 1.17.7. Metodologias aplicadas e normas utilizadas;
 - 1.17.8. Mapa cartográfico identificando os pontos de sondagem com coordenadas geográficas;
Obs.: O número de sondagens a ser realizado deve permitir a identificação adequada das características do subsolo, principalmente no que se refere à área de implantação da célula. Outras técnicas de investigação geológica e geotécnica podem ser utilizadas de forma complementar, cabendo ao técnico responsável a justificativa de sua escolha.
- 1.18. Concepção e justificativa do projeto, que contemplem as alternativas não excludentes;
- 1.19. Uso futuro da área.

2. Na solicitação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) - após a obtenção de Licença Prévia:

Licença de Instalação (LI): licença que deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes à instalação do empreendimento/atividade. Nesta fase são analisados os planos de corte de vegetação (caso



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

necessário), projetos de instalação da atividade e somente após a emissão deste documento poderão ser iniciadas as obras de instalação do empreendimento/atividade. Não é permitida a operação na vigência desta licença. A FEPAM poderá solicitar alterações, propor condicionantes e, até mesmo indeferir o projeto de instalação de determinada atividade.

- 2.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 2.2. Formulário de "Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos", disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
- 2.3. Cópia da licença prévia;
- 2.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 2.5. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br).
- 2.7. Atendimento as exigências específicas constantes no item "Documentos a apresentar para obtenção da Licença de Instalação" da Licença Prévia vigente;

3. Na solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - após obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação:

Licença de Operação (LO): licença que deve ser solicitada quando do término das obras de instalação referentes ao empreendimento/atividade. Somente após a emissão deste documento o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento. A FEPAM poderá solicitar alterações, propor condicionantes e, até mesmo indeferir a operação de determinada atividade.

- 3.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 3.2. Formulário de "Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos", disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
- 3.3. Cópia da licença de instalação;
- 3.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 3.5. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
- 3.6. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal vigente, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 3.7. Cópia do manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 3.8. Em caso de existência de Posto de Abastecimento próprio (PA) apresentar cópia do manual de operação para a atividade de abastecimento e teste de estanqueidade do tanque;
- 3.9. Atendimento as exigências específicas constantes no item "Documentos a apresentar para obtenção da Licença de Operação" da Licença de Instalação vigente;

4. Solicitação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) fora do prazo de validade da Licença Prévia ou quando não houver sido solicitada a Licença Prévia:

Obs.: Esta modalidade de licenciamento prevê a instalação da atividade em descumprimento a legislação ambiental vigente, portanto, sujeita as penalidades previstas em lei.

- 4.1. Requerimento de solicitação de licença;



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

- 4.2. Formulário de “Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos”, disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
- 4.3. Cópia da licença prévia (quando houver);
- 4.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 4.5. Certidão atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 4.5.1. Razão social do empreendimento;
 - 4.5.2. Endereço completo do empreendimento;
 - 4.5.3. A área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 4.6. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
- 4.7. Layout geral do empreendimento;
- 4.8. Levantamento planialtimétrico, em escala não inferior a 1:5000, com indicação da área do empreendimento e sua vizinhança. A área deve ser locada com referência a ruas, estradas, ferrovias, aglomerações urbanas, linhas de transmissão de energia, rios, arroios, áreas de preservação permanente, áreas alagadiças, banhados, mananciais, entre outros;
- 4.9. Levantamento topográfico, em escala não inferior a 1:1000, especificando os usos do solo, usos dos corpos de água, bem como dos poços e outras coleções hídricas existentes na área e na circunvizinhança;
- 4.10. Levantamento das nascentes e cursos d’água localizados na área de influência direta do empreendimento, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento;
- 4.11. Diagnóstico do meio biótico, com laudo de cobertura vegetal, mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação das mesmas, identificando os “corredores de fauna”, apresentando laudo técnico da necessidade de implantação de medidas mitigadoras e prevenção;
- 4.12. Estudo da fauna, levantamento das espécies, metodologia, indicando o papel ecológico, espécies endêmicas, raras, vulneráveis ou em extinção, vetores de dispersão e interesse científico;
- 4.13. Laudo Técnico para determinação de área de preservação permanente, que deverá ser elaborado de acordo **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site www.fepam.rs.gov.br em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas;
- 4.14. Caso a área selecionada situe-se sob ou muito próxima a linhas de alta tensão, deverá ser anexado um Termo de Anuência relativo ao uso proposto, emitido pela concessionária responsável pela transmissão, considerando a circular normativa CEEE nº 03/87 de 10/06/87;
- 4.15. Caso a área selecionada situe-se dentro do raio de 20 Km de aeródromos, deverá ser anexada anuência da INFRAERO em conformidade com a Resolução Conama nº 004/1995 e Portaria nº 249/CG5 de 06 e maio de 2011;
- 4.16. Caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d’água, deverá ser anexado um documento que informe as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, emitido pelo órgão oficial responsável;
- 4.17. Caso a área selecionada possa apresentar interesse cultural, de patrimônio histórico ou artístico, monumentos arqueológicos e pré-históricos a ser considerado, deverá ser anexado parecer do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN.
- 4.18. Projetos das unidades a serem implantadas, com plantas, perfis, cortes, memorial descritivo e memorial de cálculo;
- 4.19. Coordenadas dos pontos de coleta para análise de águas subterrâneas (piezômetros) e sua respectiva identificação, locados em planta;
- 4.20. Coordenadas dos pontos de coleta para análise de águas superficiais, quando houver, identificando os pontos a montante e a jusante do empreendimento;
- 4.21. Cronograma de implantação.



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

Somente para os casos de aterro de RSU apresentar:

- 4.22. Laudo geológico abordando as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais, geomorfológicas e hidrogeológicas, com base em levantamentos planialtimétricos, interpretações aerofotogramétricas e sondagens, de modo a conhecer e interpretar o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas e superficiais, considerando as áreas de recarga e descarga, níveis, fluxo e dinâmica de aquíferos, bem como avaliar os riscos geológicos antes e após a implantação do empreendimento. Apresentação e interpretação dos dados obtidos, de conclusões e recomendações aos atributos físicos da área e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, contendo no mínimo:
- 4.22.1. Mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizadas de acordo com a ABNT NBR 6484/2001;
 - 4.22.2. Laudos de sondagens contendo: perfil da seção geológica, caracterização dos horizontes do solo, dinâmica e profundidade do lençol freático (NA), acompanhado de relatório fotográfico da perfilagem;
 - 4.22.3. Mapa equipotenciométrico: dinâmica e fluxo do NA;
 - 4.22.4. Laudos de ensaio de permeabilidade, determinando o coeficiente de permeabilidade (procto normal);
 - 4.22.5. Laudos de determinação do excedente hídrico;
 - 4.22.6. Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro;
 - 4.22.7. Metodologias aplicadas e normas utilizadas;
 - 4.22.8. Mapa cartográfico identificando os pontos de sondagem com coordenadas geográficas;
Obs.: O número de sondagens a ser realizado deve permitir a identificação adequada das características do subsolo, principalmente no que se refere à área de implantação da célula. Outras técnicas de investigação geológica e geotécnica podem ser utilizadas de forma complementar, cabendo ao técnico responsável a justificativa de sua escolha.
- 4.23. Concepção e justificativa do projeto, que contemplem as alternativas não excludentes;
- 4.24. Uso futuro da área.

5. Na solicitação de LICENÇA DE INSTAÇÃO de AMPLIAÇÃO (LI) – para empreendimentos com Licença de Operação em vigor: não tem LP de ampliação

- 5.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 5.2. Formulário de “Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos”, disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
- 5.3. Cópia da licença de operação;
- 5.4. Certidão atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 5.4.1. Razão social do empreendimento;
 - 5.4.2. Endereço completo do empreendimento;
 - 5.4.3. A área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 5.5. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
- 5.6. Layout geral do empreendimento indicando a área existente e a ampliação solicitada;
- 5.7. Laudo de cobertura vegetal específico da área da ampliação;
- 5.8. Caso necessário, Laudo Técnico para determinação de área de preservação permanente, que deverá ser elaborado de acordo **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site www.fepam.rs.gov.br em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas;
- 5.9. Projetos das unidades a serem implantadas, com plantas, perfis, cortes, memorial descritivo e memorial de cálculo;
- 5.10. Cronograma de implantação

Somente para os casos de ampliação de célula de aterro sanitário e lagoas do sistema de tratamento de efluentes:



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

5.11. Laudo geológico abordando as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais, geomorfológicas e hidrogeológicas, com base em levantamentos planialtimétricos, interpretações aerofotogramétricas e sondagens, de modo a conhecer e interpretar o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas e superficiais, considerando as áreas de recarga e descarga, níveis, fluxo e dinâmica de aquíferos, bem como avaliar os riscos geológicos antes e após a implantação do empreendimento. Apresentação e interpretação dos dados obtidos, de conclusões e recomendações aos atributos físicos da área e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, contendo no mínimo:

- 5.11.1. Mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizadas de acordo com a ABNT NBR 6484/2001;
- 5.11.2. Laudos de sondagens contendo: perfil da seção geológica, caracterização dos horizontes do solo, dinâmica e profundidade do lençol freático (NA), acompanhado de relatório fotográfico da perfilagem;
- 5.11.3. Mapa equipotenciométrico: dinâmica e fluxo do NA;
- 5.11.4. Laudos de ensaio de permeabilidade, determinando o coeficiente de permeabilidade (procto normal);
- 5.11.5. Laudos de determinação do excedente hídrico;
- 5.11.6. Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro;
- 5.11.7. Metodologias aplicadas e normas utilizadas;
- 5.11.8. Mapa cartográfico identificando os pontos de sondagem com coordenadas geográficas;

Obs.: O número de sondagens a ser realizado deve permitir a identificação adequada das características do subsolo, principalmente no que se refere à área de implantação da célula. Outras técnicas de investigação geológica e geotécnica podem ser utilizadas de forma complementar, cabendo ao técnico responsável a justificativa de sua escolha.

6. Solicitação da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) quando não houver sido solicitada a Licença Prévia/Instalação – LO de Regularização:

Obs.: Esta modalidade de licenciamento prevê a instalação da atividade em descumprimento a legislação ambiental vigente, portanto, sujeita as penalidades previstas em lei.

- 6.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 6.2. Formulário de “Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos”, disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
- 6.3. Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico pela operação do empreendimento;
- 6.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 6.5. Certidão atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 6.5.1. Razão social do empreendimento;
 - 6.5.2. Endereço completo do empreendimento;
 - 6.5.3. A área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 6.6. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
- 6.7. Layout geral do empreendimento;
- 6.8. Planta de implantação geral do empreendimento, com curvas de nível, em escala adequada, onde estejam demarcadas:
 - 6.8.1. Células para disposição dos resíduos;
 - 6.8.2. Estação de tratamento de efluentes;
 - 6.8.3. Acessos internos;
 - 6.8.4. Prédios de apoio;



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

- 6.8.5. Sistemas de drenagem pluvial;
 - 6.8.6. Grade de coordenadas geográficas;
 - 6.8.7. Quadro de áreas de uso e ocupação do solo;
 - 6.8.8. Área de Reserva Legal;
 - 6.8.9. Áreas de Preservação Permanente;
 - 6.8.10. Pontos identificados como corredor de fauna;
 - 6.8.11. Pontos ambientalmente sensíveis à contaminação dos solos e recursos hídricos;
 - 6.8.12. Poços de monitoramento das águas subterrâneas;
 - 6.8.13. Direção do fluxo das águas subterrâneas.
- 6.9. Projetos abaixo relacionados, com plantas, perfis, cortes, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico e demais informações necessárias, atendendo as condições e restrições estabelecidas nesta licença:
- 6.9.1. Projeto das células de disposição dos resíduos;
 - 6.9.2. Projeto da estação de tratamento de efluentes;
 - 6.9.3. Projeto da Unidade de Triagem;
 - 6.9.4. Projeto da Unidade de Compostagem;
 - 6.9.5. Projeto da drenagem e tratamento dos gases;
 - 6.9.6. Projeto da drenagem e sistema de detecção de vazamentos de lixiviado;
 - 6.9.7. Projeto de drenagem pluvial das células, unidade de triagem e compostagem;
 - 6.9.8. Projeto da cortina vegetal contendo:
 - 6.9.8.1. Croqui de implantação;
 - 6.9.8.2. Quadro com nominativa das espécies;
 - 6.9.8.3. Número de mudas a serem plantadas por espécie;
 - 6.9.8.4. Tratos silviculturais.
 - 6.10. Coordenadas dos pontos de coleta para análise de águas subterrâneas (piezômetros) e sua respectiva identificação, locados em planta;
 - 6.11. Coordenadas dos pontos de coleta para análise de águas superficiais, quando houver, identificando os pontos a montante e a jusante do empreendimento;
 - 6.12. Relatório técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, apresentando as reais condições de operação do empreendimento (situação atual);
 - 6.13. Levantamento planialtimétrico, em escala não inferior a 1:5000, com indicação da área do empreendimento e sua vizinhança. A área deve ser locada com referência a ruas, estradas, ferrovias, aglomerações urbanas, linhas de transmissão de energia, rios, arroios, áreas de preservação permanente, áreas alagadiças, banhados, mananciais, entre outros;
 - 6.14. Levantamento topográfico, em escala não inferior a 1:1000, especificando os usos do solo, usos dos corpos de água, bem como dos poços e outras coleções hídricas existentes na área e na circunvizinhança;
 - 6.15. Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento;
 - 6.16. Diagnóstico do meio biótico, com laudo de cobertura vegetal, mapa das áreas ambientalmente sensíveis e projeto de proteção/conservação das mesmas, identificando os "corredores de fauna", apresentando laudo técnico da necessidade de implantação de medidas mitigadoras e prevenção;
 - 6.17. Estudo da fauna, levantamento das espécies, metodologia, indicando o papel ecológico, espécies endêmicas, raras, vulneráveis ou em extinção, vetores de dispersão e interesse científico;



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

- 6.18. Laudo Técnico para determinação de área de preservação permanente, que deverá ser elaborado de acordo **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site www.fepam.rs.gov.br em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas;
- 6.19. Caso a área selecionada situe-se sob ou muito próxima a linhas de alta tensão, deverá ser anexado um Termo de Anuência relativo ao uso proposto, emitido pela concessionária responsável pela transmissão, considerando a circular normativa CEEE nº 03/87 de 10/06/87;
- 6.20. Caso a área selecionada situe-se dentro do raio de 20 Km de aeródromos, deverá ser anexada anuência da INFRAERO em conformidade com a Resolução Conama nº 004/1995 e Portaria nº 249/CG5 de 06 e maio de 2011;
- 6.21. Caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água, deverá ser anexado um documento que informe as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, emitido pelo órgão oficial responsável;
- 6.22. Caso a área selecionada possa apresentar interesse cultural, de patrimônio histórico ou artístico, monumentos arqueológicos e pré-históricos a ser considerado, deverá ser anexado parecer do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN;
- 6.23. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal vigente, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 6.24. Cópia do manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 6.25. Em caso de existência de Posto de Abastecimento próprio (PA) apresentar projeto da bacia de contenção do tanque e da pista de abastecimento, cópia do manual de operação para a atividade de abastecimento e teste de estanqueidade do tanque;

Somente para os casos de aterro de RSU apresentar:

- 6.26. Laudo geológico abordando as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais, geomorfológicas e hidrogeológicas, com base em levantamentos planialtimétricos, interpretações aerofotogramétricas e sondagens, de modo a conhecer e interpretar o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas e superficiais, considerando as áreas de recarga e descarga, níveis, fluxo e dinâmica de aquíferos, bem como avaliar os riscos geológicos antes e após a implantação do empreendimento. Apresentação e interpretação dos dados obtidos, de conclusões e recomendações aos atributos físicos da área e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, contendo no mínimo:
 - 6.26.1. Mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizadas de acordo com a ABNT NBR 6484/2001;
 - 6.26.2. Laudos de sondagens contendo: perfil da seção geológica, caracterização dos horizontes do solo, dinâmica e profundidade do lençol freático (NA), acompanhado de relatório fotográfico da perfilagem;
 - 6.26.3. Mapa equipotenciométrico: dinâmica e fluxo do NA;
 - 6.26.4. Laudos de ensaio de permeabilidade, determinando o coeficiente de permeabilidade (procto normal);
 - 6.26.5. Laudos de determinação do excedente hídrico;
 - 6.26.6. Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro;
 - 6.26.7. Metodologias aplicadas e normas utilizadas;
 - 6.26.8. Mapa cartográfico identificando os pontos de sondagem com coordenadas geográficas;

Obs.: O número de sondagens a ser realizado deve permitir a identificação adequada das características do subsolo, principalmente no que se refere à área de implantação da célula. Outras



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

técnicas de investigação geológica e geotécnica podem ser utilizadas de forma complementar, cabendo ao técnico responsável a justificativa de sua escolha.

- 6.27. Concepção e justificativa do projeto, que contemplem as alternativas não excludentes;
6.28. Uso futuro da área.

7. Renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

- 7.1. Requerimento de solicitação de licença;
7.2. Formulário de “Licenciamento de atividades de Resíduos Sólidos Urbanos”, disponível em: www.fepam.rs.gov.br;
7.3. Cópia da licença de operação;
7.4. Cópia do CNPJ da empresa;
7.5. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (www.fepam.rs.gov.br);
7.6. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal vigente, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
7.7. Cópia do manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
7.8. Layout geral do empreendimento;
7.9. Atendimento as exigências específicas constantes no item “Documentos a apresentar para a renovação da Licença de Operação” da Licença de Operação vigente;

Observação: Licenças que atendam a **Lei Complementar nº 140/2011 art. 14 §4º**, que estabelece que “A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente”, estarão automaticamente em vigor até o posicionamento da FEPAM.

A prorrogação automática das Licenças Ambientais que atendem o disposto no parágrafo acima se encontra disponível em: www.fepam.rs.gov.br.

IMPORTANTE: Todos os relatórios, projetos e levantamentos apresentados deverão estar devidamente assinados por responsável técnico habilitado e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

ANEXO I

DETERMINAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA

1. Empreendimentos para os quais o EIA/RIMA é obrigatório:
 - a) Aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos com capacidade de recebimento superior a 60 toneladas/dia;
 - b) Ampliações de aterros sanitários de forma a ultrapassar o limite de 60 toneladas/dia;
 - c) Incineradores de resíduos sólidos urbanos, independente do porte;
2. Empreendimentos para os quais a exigência do EIA/RIMA fica a critério da FEPAM:
 - a) Aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos com capacidade de recebimento de 20 a 60 toneladas/dia;
 - b) Aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos com capacidade de recebimento de até 20 toneladas/dia, cujo local de disposição final esteja situado nas áreas com restrições ambientais listadas no item 4, abaixo;
 - c) Ampliações de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, independente da capacidade de recebimento e do local onde esteja situado;
 - d) Ampliações de aterros sanitários anteriormente licenciados por EIA/RIMA com aumento de área e/ou capacidade de recebimento de resíduos;
 - e) Outras tecnologias a serem avaliadas pelo órgão ambiental.
3. Empreendimentos para os quais o EIA/RIMA é dispensado:
 - a) Aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos com capacidade de recebimento de até 20 toneladas/dia, não localizados em área com restrições ambientais listadas no item 4, abaixo;
 - b) Ampliações de aterros sanitários anteriormente licenciados por EIA/RIMA com aumento de capacidade de recebimento de resíduos, porém sem aumento de área;
 - c) Demais atividades de recebimento e tratamento de resíduos sólidos urbanos nas quais os rejeitos são enviados para destinação final em outro empreendimento.
4. Áreas com Restrições Ambientais:
 - 4.1. Unidades de conservação sob proteção especial, tais como: estação ecológica, reserva biológica, reserva ecológica, reserva científica, parque nacional, estadual e municipal, monumento natural, refúgio de vida silvestre, reserva de recursos naturais, área especial de interesse turístico e local de interesse turístico, cavernas, reserva particular do patrimônio natural, área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, estadual e municipal.
 - 4.2. Áreas de em torno das Unidades de conservação (UC), conforme legislação vigente, sendo obrigatório a autorização do órgão responsável pela UC.
 - 4.3. Área de abrangência da Mata Atlântica.
 - 4.4. Na região costeira abrangida pelo Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro (GERCO), denominada como Zona Costeira do Rio Grande do Sul, cujo espaço físico territorial estende-se por 620 km de costa, abrangendo todo o sistema lacustre/lagunar da planície costeira desde Torres até o Chui, sendo o seu limite Leste a isóbata de 50m e tendo seu limite Oeste, na porção norte definido pelo divisor de águas das bacias hidrográficas Atlânticas, e nas porções média e sul definido a partir da linha que liga os pontos de alteração da declividade do leito dos cursos d'água ao prepararem-se para penetrar na planície costeira (neckpoint), considerando o espaço territorial dos municípios que compõe este sistema,



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

e as características físico-regionais e sócio-econômicas a ser definido pelo macrozoneamentos costeiros.

- 4.5. Áreas incluídas no Código Florestal como sendo de preservação permanente.
- 4.6. Áreas de florestas nativas.
- 4.7. Áreas para as quais esteja prevista a implantação de planos ou zoneamentos municipais, estaduais e federais ou onde serão implantadas outras atividades importantes para o desenvolvimento regional ou municipal, tais como: urbanização ou expansão urbana, complexos agropecuários, aproveitamento hidroenergético, reservatórios para abastecimento público.
- 4.8. Áreas localizadas no perímetro urbano dos municípios.
- 4.9. Áreas cujas características geológicas, geomorfológicas e geotécnicas representam dificuldades para as soluções técnicas conhecidas de controle de poluição.
- 4.10. Áreas que constituem zonas de recarga de aquíferos.
- 4.11. Região Metropolitana de Porto Alegre e aglomerações urbanas definidas em lei.
- 4.12. Áreas com restrição de usos, ou de importância do ponto de vista ambiental, atendendo às legislações federal, estadual e municipal, e normalização de órgãos federais, estaduais e municipais.

5. Passos do licenciamento através de EIA/RIMA:

Considerando a necessidade do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, segundo resolução CONAMA nº 01/86, contemplar todas as alternativas locais de implantação do empreendimento.

Considerando que os custos da elaboração dos estudos completos incluindo diagnóstico dos meios físico, biótico e sócio econômico, análise dos impactos ambientais para todas as alternativas são bastante elevados.

Considerando que o EIA tem sido entregue na FEPAM como um documento acabado e conclusivo onde todos os estudos são detalhados para uma determinada alternativa locacional escolhida pelo empreendedor.

Considerando que em muitos casos a alternativa escolhida não é a mais adequada ambientalmente, e que a FEPAM se vê obrigada a indeferir o licenciamento, com isto se perdendo todos os estudos feitos em cima desta alternativa.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA, deverá ser desenvolvido em três fases, sendo que na 1ª fase os estudos devem fornecer dados e informações que viabilizem a avaliação da escolha da área para implantação do empreendimento.

Na 2ª fase deverão ser indicadas as áreas de influência direta e indireta do empreendimento para os distintos meios e aspectos ambientais.

Na 3ª fase, os estudos devem apresentar um detalhamento do diagnóstico da área escolhida e suas respectivas áreas de influência, a avaliação dos impactos, identificação das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como os planos e projetos de acompanhamento e monitoramento.

As três fases do EIA deverão ser apresentadas da seguinte forma: Volume I - 1ª Fase e Volume II - 2ª e 3ª Fases. A 2ª fase deverá ser apresentada como juntada ao processo de licenciamento e será avaliada pela equipe da Fepam para somente após ser realizada a 3ª Fase.

Termo de Referência que deverá orientar a 1ª fase do Estudo, correspondendo ao Volume I:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA – 1ª fase) deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, constante no documento com nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional, e



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e, se for o caso, da empresa contratada. A equipe multidisciplinar será responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto e livre do compromisso de obter o licenciamento ambiental do empreendimento.

O EIA Volume I – 1º Fase deverá ser apresentado inicialmente em uma única via, e após a conferência e aprovação da FEPAM quanto ao atendimento dos itens do presente TR, ser apresentado no mínimo, mais 4 (quatro) vias coloridas e encadernadas individualmente.

Os estudos devem ser apresentados em formato A-4, obedecendo às diretrizes constantes deste documento. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

Os estudos devem ser apresentados de forma sistematizada, clara e objetiva, explorando-se os recursos gráficos (tabelas, quadros, figuras, fotos, imagens, ortofotocartas, cartas e mapas, impressos e digitais), evitando-se a simples transcrição de textos já existentes e o acúmulo desnecessário de papel.

Todas as fases do estudo deverão ser documentadas de forma ao perfeito entendimento da aplicação dos critérios e variáveis utilizadas para a escolha e indicação da área proposta para implantação do empreendimento.

Deverá ser apresentado um glossário com as definições dos termos técnicos empregados.

O volume apresentado deverá possuir sumário condizente com as etapas deste termo de referência, podendo o empreendedor adicionar capítulos conforme características específicas do empreendimento.

Todos os laudos, estudos, avaliações, pareceres deverão conter indicação da fonte e/ou devidamente assinados pelos respectivos responsáveis.

As informações cartográficas deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nas escalas solicitadas neste roteiro. Não serão aceitas cópias reduzidas, bem como plantas sem as assinaturas dos responsáveis técnicos.

Correrão por conta do proponente do projeto todos os custos e despesas referentes à realização do EIA, tais como: coleta e aquisição de dados, inspeções de campo, análises laboratoriais, estudos técnicos e científicos.

Deverá ser anexada ao EIA, cópia da publicação de requerimento de licença, conforme Resolução CONAMA N° 006, de 23 de março de 1986.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EIA - 1º FASE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações do Empreendedor

- 1.1.1. Nome;
- 1.1.2. Razão social;
- 1.1.3. Endereço para correspondência;
- 1.1.4. Inscrição Estadual e C.G.C;
- 1.1.5. Nome, endereço, email, telefone e fax do responsável pelo empreendimento.

1.2. Informações da Empresa Consultora

- 1.2.1. Nome;
- 1.2.2. Endereço;
- 1.2.3. Email, telefone e fax do responsável pelo licenciamento e contatos relativos ao EIA;



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

- 1.2.4. Nome, formação e curriculum vitae, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador do EIA/RIMA;
- 1.2.5. Nome e formação dos técnicos que participarão da elaboração do estudo, ARTs dos responsáveis, especificando claramente as áreas de atuação individual.

1.3. Objetivos do Empreendimento

- 1.3.1. Síntese dos objetivos do empreendimento e a justificativa de sua importância no contexto econômico, social e ambiental, confrontando-a com a hipótese de não execução do projeto;
- 1.3.2. Diagnóstico das tipologias e quantidades de resíduos gerados na região de abrangência do empreendimento, cotejando-as com a estimativa de recebimento destes no empreendimento, como forma de avaliar o quanto o empreendimento proposto objetiva resolver a questão de destinação dos resíduos gerados nesta área de abrangência, baseado em dados quantitativos ($m^3/mês$ e percentuais);
- 1.3.3. Descrição da atual forma de disposição de resíduos urbanos gerados nos municípios envolvidos, caso pertinente.

1.4. Caracterização Geral do Empreendimento

- 1.4.1. Identificação do empreendimento e empresas envolvidas;
- 1.4.2. Caracterização do empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, devendo constar nesta descrição, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Apresentação da compatibilização do projeto com os sistemas de limpeza urbana, existentes e planejados, bem como os demais planos, programas e projetos setoriais existentes na área de influência do empreendimento;
 - b) Apresentação do histórico e nacionalidade das tecnologias a serem empregadas, relacionando os empreendimentos similares existentes em outras localidades;
 - c) Tipo do empreendimento, indicação da área total (m^2) a ser requerida ao licenciamento ora em análise, discriminando as diferentes áreas que compõe esta totalidade;
 - d) Abrangência do empreendimento (municípios alvo);
 - e) Caracterização dos resíduos a serem recebidos no empreendimento, incluindo a apresentação das características físicas e classificação dos mesmos, indicando a estimativa de volume ($m^3/mês$) e massa (ton/mês), além da origem e forma de processamento dos mesmos, discriminadamente;
 - f) Informações sobre o transporte e recepção dos resíduos, indicando, entre outros, o responsável pelo transporte, o tipo de transporte e a forma de acondicionamento dos resíduos para o transporte, bem como a frequência e a capacidade de recebimento dos resíduos no empreendimento;
 - g) Informações sobre o período de funcionamento (dias da semana e horário), o número de funcionários, além da formação necessária e o plano de treinamento (prévio e de rotina) dos envolvidos, na fase de operação do empreendimento.

2. ESTUDO DAS ALTERNATIVAS LOCACIONAIS

O estudo deverá basear-se em metodologia que permita em um primeiro momento, a partir da aplicação de critérios eliminatórios, a avaliação de toda a área territorial do município sede do empreendimento, com vistas à identificação das áreas passíveis de implantação de um aterro sanitário. E em um segundo momento, a partir de critérios classificatórios, permitir a aplicação de variáveis físicas, biológicas e socioeconômicas, e a concepção tecnológica prevista para o empreendimento, a hierarquização das áreas identificadas, de forma que possa ser indicada a área mais adequada para a implantação do empreendimento.



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

2.1. Critérios Eliminatórios Mínimos:

- Distancia máxima do(s) centro(s) gerador(es) dos resíduos
- Distancia mínima de aeródromos
- Impedimentos legais/regulatórios referentes a distanciamentos mínimos de obras de infraestrutura como redes de alta tensão, barragens, sistema viário, entre outros.
- Áreas sujeitas a alagamentos
- Predominância de áreas de preservação permanente
- Ocorrência de fragmentos florestais nativos, com potencial de corredores de fauna e fluxo gênico
- Presença de espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção
- Distancia mínima de Unidades de Conservação
- Fragilidade geo estrutural (falhamentos e fraturamentos)
- Potencial de vulnerabilidade de aquíferos
- Impedimentos legais referentes à legislação municipal reguladora do uso e ocupação do solo, e demais regulamentos municipais

Para aplicação dos critérios eliminatórios:

- I. Apresentar em mapa geral do município e/ou região de interesse aplicando em cores diferenciadas e com legenda os critérios eliminatórios de forma que seja de fácil visualização a(s) porção(es) do território disponíveis para escolha de áreas;
- II. Apresentar texto descritivo dos critérios eliminatórios, indicando a legislação de referência ou bibliografia consultada.

2.2. Critérios Classificatórios Mínimos:

- Distância de recursos hídricos
- Distância de núcleos habitacionais
- Presença de áreas de preservação permanente
- Direção preferencial dos ventos
- Interferência ou proximidade com zonas de importância biológica considerando-se os seus atributos ecológicos e fragilidades
- Interferência sobre corredores ecológicos
- Vegetação a ser suprimida , quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos
- Uso e ocupação do solo nas áreas de entorno
- Distancia da borda dos platôs
- Áreas de nascentes e cabeceiras (drenagens de 1° e 2° ordem visíveis em escala 1: 50.000)
- Vulnerabilidade dos aquíferos
- Compatibilidade da implantação do empreendimento com políticas setoriais, planos e programas governamentais e não governamentais, propostos e em implantação
- Características do solo
- Caracterização hidrogeológica
- Declividade acima de 30%
- Interferência na paisagem
- Interferência e distância em relação a Unidades de Conservação de Proteção Integral (Federais, Estaduais e Municipais)
- Interferência em Terras Indígenas, projetos de assentamento, comunidades quilombolas, e em outras comunidades tradicionais



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

- Interferência em patrimônio arqueológico, histórico e cultural
- Viabilidade técnico-econômica
- Tamanho mínimo de lote em função da vida útil do aterro

Para a hierarquização das áreas previamente escolhidas:

- III. Apresentar as alternativas locacionais e tecnológicas, utilizando-se de matriz comparativa das interferências ambientais vinculadas a cada alternativa e para cada meio considerado (físico, biótico e socioeconômico), indicando a magnitude de cada aspecto considerado (peso relativo de cada um) e a justificativa da alternativa selecionada;
- IV. Apresentar e justificar tecnicamente a metodologia da escolha da alternativa e a forma de definição do peso relativo de cada aspecto. Os aspectos ambientais de maior significância deverão ter maior participação no valor do cômputo final para a escolha da alternativa;
- V. Plotar as alternativas de área, e a alternativa selecionada em imagens de satélite, atualizadas, bem como em aerofotocartas, se disponíveis, e em mapas de situação em escala compatível.

3. ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Justificar e apresentar a alternativa escolhida baseado no estudo apresentado no item 2.

4. GLOSSÁRIO

Listagem dos termos técnicos utilizados no estudo com seus respectivos significados.

5. BIBLIOGRAFIA

Deverá ser citada e referenciada toda bibliografia consultada.

Para a realização dos estudos a serem apresentados deverá ser observada, no mínimo, a seguinte legislação:

- ABNT NBR 8419:1992 - Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ABNT NBR 13896:1997 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 10004:2004 - Classificação de Resíduos Sólidos;
- ABNT 11174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes;
- Decreto Estadual Nº 45.554/2008;
- Decreto Estadual Nº 38.356/1998;
- Lei Estadual Nº 9.921/1993;
- CONAMA Nº 04/1995 - Área de Segurança Aeroportuária – ASA;
- Lei Estadual Nº 11520/2000 - Código Estadual do Meio Ambiente
- Lei Estadual 6519/92 – Código Florestal
- Lei Federal 4771/65 - Código Florestal

6. ANEXOS

Os anexos considerados pertinentes e que se refiram ao EIA ou à atividade deverão ser incorporados neste capítulo e referenciados ao longo do texto dos referidos estudos.



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

ANEXO II

CONCEITOS BÁSICOS E LEGISLAÇÃO:

1. CONCEITOS BÁSICOS:

- 1.1. Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-lo de condições que permitam que seja utilizado como matéria-prima ou produto.
- 1.2. Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados (na origem) conforme sua constituição ou composição.
- 1.3. Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- 1.4. Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- 1.5. Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.
- 1.6. Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- 1.7. Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.
- 1.8. Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- 1.9. Posto de Abastecimento - PA: Instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados.
- 1.10. Resíduos Sólidos: Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.
- 1.11. Resíduos Sólidos Urbanos - RSU: Resíduos sólidos gerados num aglomerado urbano, de origem domiciliar, comercial e da limpeza urbana, excetuados os resíduos industriais perigosos (classe I), resíduos de portos, resíduos de aeroportos e os resíduos provenientes dos serviços de saúde, de acordo com a Lei Estadual nº. 10.099, de 07 de fevereiro de 1994.

NOTA: Esta definição difere da expressa nas NBR - 8849 e NBR - 8419, em função da Lei Estadual nº. 10.099, de 07 de fevereiro de 1994.



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

1.12. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

1.13. Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

1.14. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

ABNT NBR 10004-2004 - Classificação de Resíduos Sólidos

ABNT NBR 10005-2004 - Procedimento Para Obtenção de Extrato Lixiviado de Resíduos Sólidos

ABNT NBR 10006-2004 - Solubilização de resíduos

ABNT NBR 10007-2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos

ABNT NBR 11174-1990 NB 1264 - Armazenamento de resíduos classes II - Não inertes e III – inertes

ABNT NBR 11682-1991 - Estabilidade de taludes

ABNT NBR 12235-1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos

ABNT NBR 13221-2003 - Transporte de resíduos

ABNT NBR 13292-1995 - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos granulares à carga constante

ABNT NBR 13463-1995 - Coleta de resíduos sólidos

ABNT NBR 13894-1997 - Fixa as condições exigíveis para o tratamento no solo de resíduos sólidos industriais suscetíveis à biodegradação

ABNT NBR 13896-1997 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação

ABNT NBR 14545-2000 - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos a carga variável

ABNT NBR 15495-1-2009 - Poços de Monitoramento

ABNT NBR 15495-2-2008 - Poços de Monitoramento

ABNT NBR 15515-1 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea- Avaliação preliminar

ABNT NBR 15515-2 - Parte 2 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Investigação confirmatória

ABNT NBR 15702-2009 - Esta Norma estabelece as diretrizes para aplicação de areias descartadas de fundição como matéria-prima em concreto asfáltico e cobertura diária em aterro sanitário

ABNT NBR 15847-2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de purga

ABNT NBR 15849-2010 - Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento

ABNT NBR 6484-2001 - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio

ABNT NBR 8419-1992 - Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos

CONAMA 04/1995 - Área de Segurança Aeroportuária – ASA

CONAMA 273/2000 - Dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços



Formulário para
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Secretaria da
Agricultura e
Meio Ambiente**

CONAMA 404/2008 - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos

CONAMA 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas

CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

CONSEMA 128/2006 - Dispõe sobre a fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos para fontes de emissão que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul

CONSEMA 129/2006 - Dispõe sobre a definição de Critérios e Padrões de Emissão para Toxicidade de Efluentes Líquidos lançados em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul

Lei Estadual nº 9.921/93 - Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências

Decreto Estadual nº 38.356/98 - Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul

Decreto Estadual Nº 45.554/2008 - Regulamenta a Lei nº 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul

Lei Federal nº 12.305/10- Política Nacional de Resíduos Sólidos

Decreto Federal nº 7404/10 - Regulamenta a Lei nº 12.305/0, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

IN Nº 25/2009 Min. Agricultura - Normas sobre as especificações e as garantias, as tolerâncias, o registro, a embalagem e a rotulagem dos fertilizantes orgânicos simples, mistos, compostos, organominerais e biofertilizantes destinados à agricultura

Portaria nº 249/CG5 - Aprova a edição do PCA 3-2, que dispõe sobre o Plano Básico de Gerenciamento do Risco Aviário - PBGRA nos aeródromos brasileiros